DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO			
DECRETO 005	/2022	•••••	



DECRETO 005/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 005/2022

"Dispõe sobre regras a serem observadas para realização da feira livre no âmbito do Município de Floresta Azul e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

- Art. 1º A feira livre do município de Floresta Azul funcionará de terça-feira a domingo, excetuando-se os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo).
- Art. 2º A feira livre obedecerá aos seguintes horários:
 - a) Entre 4h30min e 6h descarregamento dos equipamentos e mercadorias e montagem das bancas;
 - b) Entre 6h e 18h período de comercialização;
- Art. 3º Durante o período de comercialização, só será permitido o uso de aparelhos sonoros nos boxes das 13h às 18h, em volume que não prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar dos presentes.
- Art. 4º Fica terminantemente proibido a utilização de som automotivo, paredão, ou semelhantes no circuito da Feira Livre, em qualquer horário.

Parágrafo único: A proibição de que trata o Art. 4º deste Decreto, abrange as ruas, e logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros da referida Feira Livre, sob pena de apreensão dos equipamentos pelos fiscais deste Município ou da Polícia Militar.

- **Art. 5º** O horário estabelecido para o encerramento do período de comercialização deverá ser rigorosamente cumprido, a fim de que o local de funcionamento da feira esteja livre e desimpedido de pessoas e coisas quando da realização da limpeza e higienização;
- Art. 6º O descumprimento das disposições previstas neste decreto ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:
- I advertência:
- II multa;
- III suspensão da atividade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

IV – revogação da permissão de uso;

Parágrafo único. Compete à Guarda Municipal apoiar os órgãos municipais para o efetivo cumprimento das medidas e ações ora estabelecidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 24 de março de 2022.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal